



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.467 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ANTECIPAÇÃO SALARIAL COMPENSÁVEL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder antecipação salarial compensável aos servidores municipais es tatutários e celetistas, inclusive inativos, no valor de NCz\$ 30,00 - (trinta cruzados novos) sobre os vencimentos do mês de março de 1989, a partir de 1º de abril de 1989.

§ 1º - A antecipação salarial de que trata o ar tigo 1º será compensada de uma só vez no próximo aumento salarial.

§ 2º - Se a antecipação salarial ultrapassar o aumento concedido, o excedente será compensado no futuro.

ART. 2º - Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos anexas, elaboradas nos termos das Leis 3.585/84, 3.898/86 e 4.072/87.

PARÁGRAFO ÚNICO - A antecipação salarial compensável de que trata o artigo 1º não se aplica às Funções Gratificadas constantes do Anexo I da Lei nº 3.585/84, de 19/10/84, ficando mantidos os valores atuais.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário -
rlo, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE ABRIL DE 1989.

Publ. no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 202, de 23/04/89.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

ESTRUTURA SALARIAL

A - CARGOS OPERACIONAIS

(Lei nº 4,072 de 19/10/87)

GRUPOS	I	II	III	IV	V
I	87,12	94,62	96,90	99,17	101,44
II	94,62	101,44	103,90	106,39	108,87
III	101,44	108,87	111,58	114,35	117,10
IV	108,87	117,10	120,13	123,19	126,20
V	117,10	126,20	129,56	132,94	136,31
VI	126,20	136,31	140,10	143,84	147,60
VII	136,31	147,60	153,19	158,73	164,33
VIII	147,60	164,33	170,86	177,41	183,93
IX	164,33	183,93	191,44	198,94	206,44

VIGÊNCIA: 01/04/89



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

ESTRUTURA SALARIAL

B - CARGOS ADMINISTRATIVOS

(Lei nº 4.072 de 19/10/87)

GRUPOS	I	II	III	IV	V
I	87,12	94,62	97,48	100,34	103,20
II	94,62	103,20	106,72	110,28	113,83
III	103,20	113,83	119,46	125,16	130,83
IV	113,83	130,83	137,99	145,17	152,36
V	130,83	152,36	161,05	169,78	178,46
VI	152,36	178,46	187,95	197,41	206,90
VII	178,46	206,90	214,88	222,88	230,91
VIII	206,90	230,91	239,61	248,28	257,00
IX	230,91	257,00	268,13	279,26	290,38
X	257,00	290,38	313,02	335,64	358,29
XI	290,38	358,29	381,03	403,71	426,43
XII	358,29	426,43	449,97	473,50	497,07

VIGÊNCIA: 01/04/89



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

(Lei nº 3.585 de 19/10/1984)

ANEXO I

CLASSES	VENCIMENTO
01	219,82
02	231,48
03	242,88
04	253,79
05	264,49
06	274,74
07	284,69
08	294,23
09	303,50
10	312,31
11	320,05
12	327,21
13	334,04
14	340,53
15	346,71
16	352,55
17	358,09
18	363,31
19	368,19
20	372,75

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	75,82
FG - 2	64,09
FG - 3	52,35
FG - 4	40,66
FG - 5	28,93
FG - 6	17,09

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

Secretário Municipal

728,66



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO I e II DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

(Lei nº 3.704/85 e 3.809/85)

ANEXO II

REFERÊNCIA	GRAUS				
	A	B	C	D	E
01	116,67	125,34	134,87	145,36	156,90
02	121,00	130,10	140,11	151,12	163,24
03	125,55	135,11	145,62	157,18	169,90
04	130,33	140,36	151,40	163,54	176,90
05	135,34	145,88	157,47	170,22	184,24
06	140,61	151,68	163,84	177,23	191,96
07	146,14	157,76	170,53	184,59	200,05
08	151,95	164,15	177,55	192,32	208,56
09	158,05	170,86	184,93	200,43	217,48
10	164,45	177,90	192,68	208,96	226,86
11	171,17	185,29	200,81	217,90	236,70
12	178,23	193,06	209,35	227,30	247,04
13	185,64	201,21	218,32	237,16	257,89
14	193,42	209,77	227,74	247,52	269,28
15	201,60	218,76	237,62	258,40	281,25
16	210,18	228,20	248,01	269,82	293,81
17	219,18	238,11	258,91	281,81	307,00
18	228,64	248,52	270,35	294,40	320,85
19	238,58	259,44	282,37	307,62	335,39
20	249,01	270,91	294,99	321,50	350,66
21	259,96	282,96	308,24	336,08	366,70
22	271,45	295,61	322,15	351,38	383,53
23	283,53	308,89	336,76	367,45	401,21
24	296,20	322,83	352,10	384,33	419,77
25	309,51	337,48	368,20	402,04	439,26
26	323,49	352,85	385,11	420,64	459,72